

PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 025/2021

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta o esclarecimento relativo à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

PERGUNTA 1-

Considerando que:

- (i) serão mantidas em sigilo todas as informações confidenciais obtidas durante a prestação dos serviços, inclusive recomendações formuladas em sua execução ou resultante dos serviços;
- (ii) a equipe da Contratada utilizará as informações confidenciais para fins de execução dos serviços;
- (iii) a Contratada revelará as informações confidenciais para os membros da sua firma membro da rede global e para os prestadores de serviços necessários à condução dos serviços, requerendo destes que mantenham o caráter confidencial das mesmas e que em razão disso os membros da organização mundial da Contratada não serão considerados como terceiros, para fins de confidencialidade;
- (iv) a Contratada poderá manter consigo cópia das informações e documentos, mesmo que considerados informações confidenciais, necessários à comprovação da relação contratual entre as partes e os serviços prestados, e/ou que tenham sido utilizadas para consubstanciar eventuais serviços por elas prestados à Contratada em relação a este Projeto, mantendo-se, contudo, a confidencialidade das referidas informações;
- (v) a contratada, para fins de atendimento à legislação, a normas profissionais ou a ordem judicial ou administrativa, poderá compartilhar as informações referentes à execução do contrato;
- (vi) não obstante, as Partes não terão obrigação de preservar o sigilo relativo à Informação que:
 - (a) era de seu conhecimento anteriormente, não estando sujeita à obrigação de ser mantida em sigilo;
 - (b) for revelada, pela contratante, a terceiros pela parte Reveladora da informação, sem qualquer obrigação de sigilo;
 - (c) estiver ou tornar-se publicamente disponível; (d) para que a possa se defender em casos de instauração de processo administrativo, arbitral ou judicial contra ela; e/ou (e) for total e independentemente desenvolvida pela parte Receptora da informação;
- (vii) Se uma das partes receber uma ordem judicial ou administrativa para revelar informação confidencial ou o resultado dos serviços, tal parte destinatária da ordem deverá notificar a outra parte, por escrito, sobre tal exigência, desde que tal notificação não infrinja qualquer legislação aplicável;
- (viii) a contratada poderá, sem o prévio consentimento da contratante, revelar informações confidenciais às autoridades competentes ao se deparar com indícios que possam configurar a prática de crime de lavagem de dinheiro, conforme previsto na legislação aplicável;
- (ix) as informações da contratada também deverão receber o mesmo tratamento de confidencialidade;

Questiona-se:

1.1 Estão corretos nossos entendimentos?

RESPOSTA:

NÃO. As obrigações quanto à confidencialidade são aquelas dispostas no Anexo XV – Termo de Confidencialidade do Edital.

PERGUNTA 2:

PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Considerando que a documentação do trabalho da contratada é o conjunto de arquivos, formulários, relatórios, notas pessoais e documentos que contém as informações, apontamentos e conclusões obtidos pela contratada durante a execução dos serviços, os quais constituem a evidência do trabalho executado, sendo por isso de propriedade da contratada;

Considerando que a contratada deve manter uma cópia dos arquivos, relatórios e documentos no encerramento do contrato que subsidie os produtos entregues à contratante, respeitada a obrigação de confidencialidade das informações inclusive para possibilitá-la exercer o direito de defesa em eventuais alegações de descumprimento ou violações (direito este assegurado no art. 5º, da Constituição Federal);

Questiona-se:

2.1 É correto o entendimento de que a contratada poderá, respeitada a confidencialidade, manter sob sua guarda a documentação que evidencia o seu trabalho?

RESPOSTA:

SIM

PERGUNTA 3-

É correto o entendimento que somente do formulário eletrônico de proposta mencionado no item 6.1.1 do Edital deverá ser preenchido de forma a não identificar a licitante?

RESPOSTA:

SIM

PERGUNTA 4-

É correto o entendimento que os documentos listados no 6.1.2, Anexo II, IV, V, VIII, IX e VI, do Edital que contém, indispensavelmente, informações que identificam a licitante, deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta, e que isto não implicará na desclassificação do licitante?

RESPOSTA:

SIM, ESSES DOCUMENTOS SO TEREMOS ACESSO APÓS A DISPUTA DE LANCES.

PERGUNTA 5-

Considerando que os documentos "ANEXO XII - MODELO DE DECLARACAO DE NAO INSCRICAO DE EMPREGADOS FLAGRADOS EXPLORANDO TRABALHADORES" e "ANEXO XIII - MODELO DE DECLARACAO DE NAO CONDENACAO POR INFRINGIR AS LEIS DE COMBATE A DISCIMINACAO DE RACA OU DE GENERO" compõem o Edital;

Considerando que, contudo, o Edital é silente quanto ao momento da apresentação dos referidos itens;

Questiona-se: 4.1 Solicita-se que a Administração Pública esclareça em que momento deverão ser apresentados os Anexos XII e XIII do Edital.

RESPOSTA:

ESSAS DECLARAÇÕES SAO EXIGIDAS NO ATO DA CONTRATAÇÃO.

PERGUNTA 6-

5.1 É correto o entendimento que a licitante é obrigada a cadastrar-se junto Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, mantido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia, somente caso torne-se vencedora do certame, sendo este um requisito para a contratação e não para habilitação?

RESPOSTA:

NÃO.

PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PERGUNTA 7-

Da qualificação técnica: Considerando que o edital, para fins de provar a qualificação técnica, determina a apresentação de ao menos um atestado de capacidade técnica para comprovação de cada uma das 6 (seis) exigências contidas no item 2.9.4 do Termo de Referência do Edital, para o Lote 01, e das 2 (duas) exigências definidas para o Lote 02; Considerando que a alínea "e", do item 2.9.4 do Termo de Referência do Edital, exige: "Atestado de experiência em mapeamento, oportunidades de melhoria e otimização de, pelo menos, 125 processos organizacionais realizados com uso do Guia para o Gerenciamento de Processos de Negócio - Corpo Comum de Conhecimento BPM CBOK (Business Process Management Body of Knowledge)."

Questiona-se: É correto o entendimento de que é possível a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica para comprovar a experiência dos licitantes na execução dos trabalhos previstos na alínea "e", do item 2.9.4 do Termo de Referência do Edital, especificamente em relação ao número de processos, em conformidade com o posicionamento majoritário do TCU?

RESPOSTA:

SIM

Salvador, 15 de junho de 2021.


Ricardo Augusto Santos de Almeida
Pregoeiro